



## **PORTARIA Nº 094/2012**

Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 8.666/93:

**CONSIDERANDO** a Ata nº 003/2011 do Registro de Preços nº 007/2011, firmada em razão do Pregão Presencial 007/2011, com a empresa Ângelo Tambani & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 11.283.153/0001-00, que teve por objeto o fornecimento parcelado de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, para uso das Secretarias e Divisões de Prefeitura Municipal de Umuarama-PR;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2011, da Secretaria de Administração – Divisão de Licitação, informando descumprimento do referido contrato;

**CONSIDERANDO** as notificações de entrega dos itens a qual a referida empresa sagrou-se vencedora datadas de 06 de outubro de 2011 e 20 de outubro de 2011, requerendo o imediato cumprimento do contrato;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 007/2011, da Secretaria de Administração – Divisão de Licitação, informando descumprimento do referido contrato;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos n.ºs 86 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a Instauração de Processo Administrativo, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, a fim de apurar o descumprimento da Ata nº 003/2011 do Registro de Preços nº 007/2011, firmada em razão do Pregão Presencial 007/2011, que teve como vencedor a empresa Ângelo Tambani & Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 11.283.153/0001-00, sediada na Avenida Brasil, nº 10031, Santa Cruz – CEP 85.806-000, na cidade de Cascavel - PR, bem como para serem aplicadas as sanções administrativas pertinentes.

§ 1.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;

§ 2.º A notificação ao representante legal da empresa para apresentar a defesa prévia, deverá ser instruída com cópia fiel desta Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



§ 3.º O processamento deverá obedecer os ritos formais, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º.** Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo, os seguintes membros:

a) Presidente: Ailton Dopp, portador do R.G. n.º 5.835.463-5 e do CPF n.º 824.009.979-34, ocupante o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

b) Membro: Ivone Sueyaçu de Almeida Ferreira, portadora do R.G. n.º 3.904.371-8 e CPF n.º 66.395.139-04, ocupante do cargo de Ag. Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

c) Membro: Janete Teresa Dalpra Grego, portadora do R.G. n.º 2.258.659-9 e do CPF n.º 490.877.899-04, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

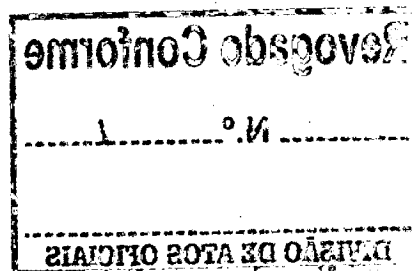
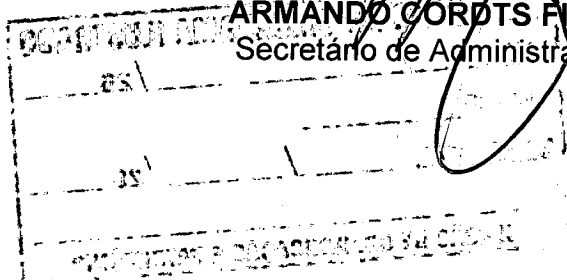
**Art. 3º.** Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.

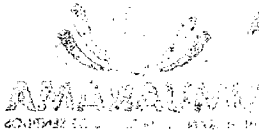
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 13 de janeiro de 2012.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 1042/12, de 12 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento de Serviço Público Municipal, em substituição ao Regulamento de Serviço Público Municipal nº 1042/12, de 12 de dezembro de 2012.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

O presente Regulamento de Serviço Público Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Umuarama em 12 de dezembro de 2012, tem por objetivo estabelecer as normas para o recrutamento, a seleção, a promoção, a avaliação de desempenho, a remuneração e a disciplina dos servidores públicos municipais.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 18 / Junho / 2012  
DE Nº 19201  
UMUARAMA, 18 / 01 / 2012  
albeiro  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Revogado Conforme

Portaria Nº 1042 / 12

Almeida

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS